



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201800044004670

Nome: ESCOLA GERAÇÃO VENCEDORA

Assunto: **Parecer/Voto CEE/CEB N. 544/2019**

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 269/2019

Parecer/Voto CEE/CEB N. 544/2019

1. Histórico

A **Escola Geração Vencedora**, mantida pela Escola Geração Vencedora Ltda- ME, inscrita no CNPJ sob o N. 14.312.996/0001-85, localizada na Rua Rocha Pombo, S/N, Qd. 34, Lt. 4, Bairro São Francisco, Goiânia/GO, por meio de seu gestor, requer deste Conselho a validação de estudos, o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 02;
- Documentos Pessoais, fls. 03/04;
- Contrato Social, fls. 05/08;
- Certidões, fls. 09/10 e 12;
- CNPJ, fl. 11 e 96;
- Imposto de Renda, fls. 13/16;
- Regimento Escolar, fls. 17/39;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 40/74;
- Descrição do Espaço Físico, fls. 75/76 e 97;
- Documentos Pessoais e Currículos, fls. 77/85;
- Ata de Aprovação do PPP, fl. 86;
- Certificado do Corpo de Bombeiros, fl. 87;
- Alvará Sanitário, fl. 88;
- Alvará de Localização, fl. 89;
- Resolução CEE/CEB N. 385/2015, fl. 90;
- Contrato de Locação, fls. 91/93;
- Laudo Técnico, fls. 94/95;
- Número de Alunos por Sala, fl. 98;
- Demonstrativo de Rendimento Anual, fls. 99/102;
- EDUCACENSO, fls. 103/104;
- Descrição da Biblioteca, fl. 105;
- Nominata do Corpo Docente, fl. 106;
- Imagens da Unidade, fls. 107/112;
- Breve Histórico dos Projetos Trabalhados na Unidade, fls. 113/114;
- Síntese Curricular, fls. 115/294;
- Matriz Curricular, fl. 295;

- Atas de Resultados Finais, fls. 296/301.

2. Análise

A **Escola Geração Vencedora** obteve a validação de estudos, o credenciamento e a autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 385/2015 com vigência de até 31/12/2017.

A unidade desenvolve projeto relacionado a valores humanos, identidade cultural, combate a discriminação racial, fls. 70 e 113/114.

O Certificado do Corpo de Bombeiros e Alvará Sanitário estão anexados nas fls. 87/88.

Relacionado ao acervo bibliográfico, a unidade escolar conta com 821 livros diversos.

Todas as turmas estão de acordo com o número de alunos permitidos por sala.

Todos os professores estão atuando de acordo com suas licenciaturas.

Nas fls. 107/112, constam imagens da unidade escolar.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende todos os requisitos.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pela **Escola Geração Vencedora**, mantida pela Escola Geração Vencedora LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o N. 14.312.996/0001-85, localizada na Rua Rocha Pombo, S/N, Qd. 34, Lt. 4, Bairro São Francisco, Goiânia/GO, referente à oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, a partir de janeiro de 2017 até a presente data.
- **Recredenciar** a **Escola Geração Vencedora**, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2023.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 13 dias do mês de setembro de 2019.

Railton Nascimento Souza

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por **unanimidade**, o voto do Conselheiro(a) Relator(a).



Documento assinado eletronicamente por **RAILTON NASCIMENTO SOUZA, Conselheiro (a)**, em 20/09/2019, às 09:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Presidente**, em 25/09/2019, às 18:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9147968** e o código CRC **A826E50A**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201800044004670



SEI 9147968